DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Notificações 2
Edital de Notificações 2

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.01.14 13:54:37 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Notificações

Edital de Notificações

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Rua Cozo Taguchi, nº 1.239 – Fone/fax: (18) – 3704-2511 – CEP: 15.370-000

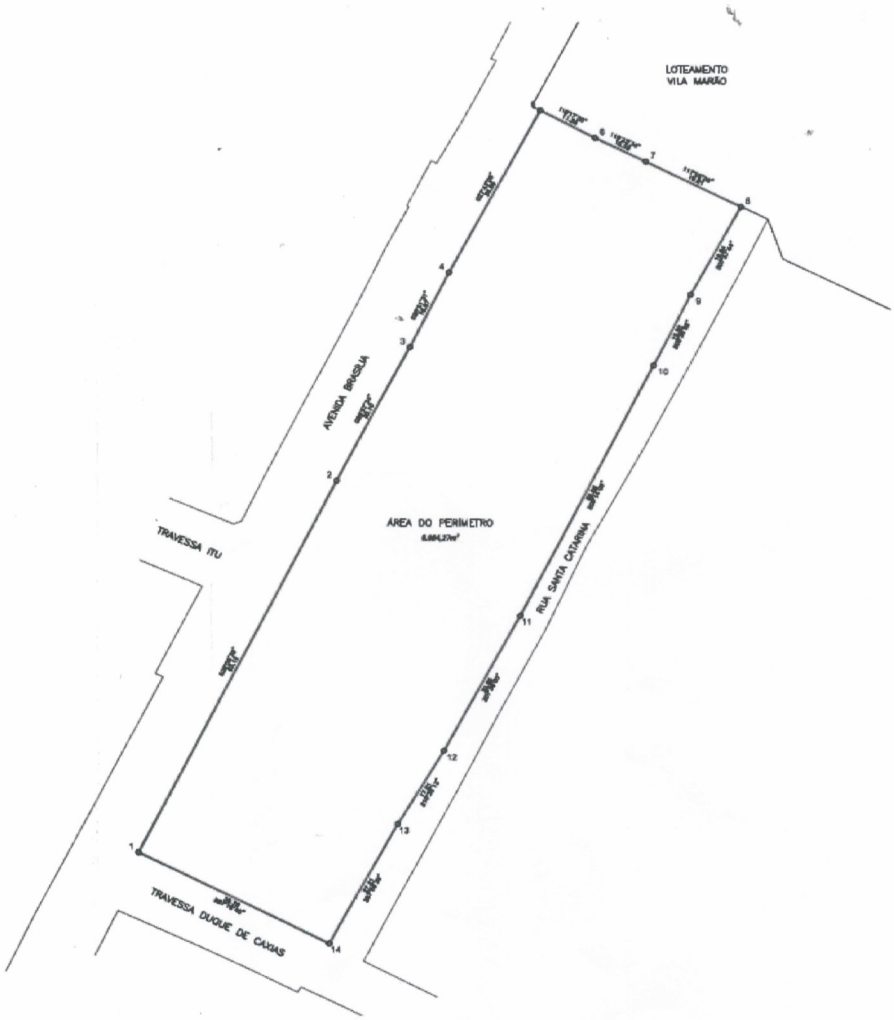
EDITAL DE NOTIFICAÇAO PARA A REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 56 E 57 DA LEI FEDERAL 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI FEDERAL 12.424/2011 E LEI FEDERAL 10.257/2001, DENOMINADO "LOTEAMENTO CEMITÉRIO" EM PEREIRA BARRETO/SP.

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc

No uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 57, § 2º da Lei nº 11.977/2009, FAZ SABER aos NOTIFICADOS, SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA. Inscrita no CGC/MF. sob nº 33.020.397/0012-75 e/ou 33.020.397/0012-95, com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço incerto e não sabido, proprietária do imóvel em área maior, Transcrita sob nº 72, na Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, E DEMAIS INTERESSADOS, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 44.446.904/0001-10, localizada na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Centro, neste Município e Comarca, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de regularização fundiária de interesse social, da área situada no Bairro denominado "Loteamento Cemitério", neste Municipio, com as seguintes características e confrontações: Uma área de terras urbana, na cidade, distrito e município de Pereira Barreto - SP, com 6.964,27m² (seis mil e novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com frente para a Avenida Brasília; dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas U.T.M. e confrontações: Tem início no **ponto 1** (E=487.842,91 e N=7.717.653,66), localizado na Avenida Brasília, segue em reta por uma distância de 83,12m (oitenta e três metros e doze centímetros) no azimute 026º09'39"; até encontrar o **ponto 2** (E=487.879,56 e N=7.717.728,26), deste ponto segue em reta por uma distância de 30,10m (trinta metros e dez centímetros), no azimute 026º57'34"; até encontrar o **ponto** 3 (E=487.893,20 e N=7.717.755,09), deste ponto segue em reta por uma distância de 16,67m (dezesseis metros e sessenta e sete centímetros), no azimute 025º51'31"; até encontrar o **ponto 4** (E=487.900,47 e N=7.717.770,09), deste segue em reta por uma distância de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros), no azimute 027º43'05"; confrontando com a Avenida Brasília do ponto 1 até encontrar o **ponto 5** (E=487.917,49 e N=7.717.802,48), deste segue em reta por uma distância de 11,56m (onze metros e cinquenta e seis centímetros), no azimute 118º17'35", até encontrar o **ponto 6** (E=487.927,67 e N=7.717.797,01), deste ponto segue em reta por uma distância de 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), no azimute 116º23'34", até encontrar o **ponto 7** (E=487.937,12 e N=7.717.792,32), deste ponto segue em reta por uma distância de 19,81m (dezenove metros e oitenta e um centímetros), no azimute 117º05'50", confrontando com o Loteamento Vila Marão do ponto 5 até encontrar o **ponto 8** (E=487.954,75 e N=7.717.783,29), deste deflete ponto deflete à direita e segue em reta por uma distancia de 19,84m (dezenove metros e oitenta e quatro centímetros), no azimute 207º57'44", até encontrar o **ponto 9** (E=487.945,45 e N=7.717.765,77), deste ponto segue em reta por 15,85m (quinze metros e oitenta e cinco

centímetros), no azimute 205°35'58", até encontrar o **ponto 10** (E=487.938,60 e N=7.717.751,48), deste segue em reta por 55,96m (cinquenta e cinco metros e noventa e seis centímetros), no azimute 206°14'09", até encontrar o **ponto 11** (E=487.913,86 e N=7.717.701,28), deste ponto segue em reta por 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) no azimute 207°38'00", até encontrar o **ponto 12** (E=487.899,65 e N=7.717.674,13), deste ponto segue em reta por uma distância de 17,01m (dezessete metros e um centímetro), no azimute 210°28'13", até encontrar o **ponto 13** (E=487.891,02 e N=7.717.659,47), deste ponto segue em reta por uma distância 27,21m (vinte e sete metros e vinte e um centímetros), no azimute 207°56'29", até encontrar o **ponto 14** (E=487.878,27 e N=7.717.635,42), deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 39,79m (trinta e nove metros e setenta e nove centímetros), no azimute 297°16'40", confrontando com a Travessa Duque de Caxias até o encontrar marco 1, onde teve início esta descrição, encerrando assim este polígono.

Croqui da área



O procedimento da DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, promovido pelo Município de Pereira Barreto, encontra-se em trâmite junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto.

Desta forma, ficam Vossas Senhorias, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** poderão apresentar, neste **Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua Cozo Taguchi, nº 1.239, Centro, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 Horas, IMPUGNAÇÃO,** conforme facultado pelo inciso III do § 3º do art.57 da Lei nº 11.977/2009, ao pedido de averbação de demarcação urbanística promovida pelo Município de Pereira Barreto.

Decorrido o prazo sem impugnação a demarcação urbanística será averbada em matrícula que será aberta por indicação do referido memorial e planta.

Pereira Barreto, 22 de dezembro de 2.014.- O Escrevente Substituto Designado,_____(Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).

Código Localizador: 7+SV9C/8

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Rua Cozo Taguchi, nº 1.239 – Fone/fax: (18) – 3704-2511 – CEP: 15.370-000

EDITAL DE NOTIFICAÇAO PARA A REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 56 E 57 DA LEI FEDERAL 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI FEDERAL 12.424/2011 E LEI FEDERAL 10.257/2001, DENOMINADO "VILA MARÃO" EM PEREIRA BARRETO/SP.

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc

No uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 57, § 2º da Lei nº 11.977/2009, FAZ SABER aos NOTIFICADOS, ANTONIO GABRIEL MARÃO E ESPOSA LÍDIA MENON MARÃO. Ele portador do RG.nº 320.486/SSP/SP., e CPF.nº 396.275.198-04, brasileiro, magistrado aposentado, e Ela portadora do RG.nº 1.281.086/SSP/SP. E CPF.nº 032.407.628-20, brasileira, professora, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, ambos com endereço incerto e não sabido, proprietários do imóvel em área maior, Matriculado sob nº 12.549, nesta Cidade e Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, E DEMAIS INTERESSADOS, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 44.446.904/0001-10, localizada na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Centro, neste Município e Comarca, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de regularização fundiária de interesse social, da área situada no Bairro denominado "VILA MARÃO", neste Municipio, com as seguintes características e confrontações: Uma área de terras urbana, na cidade, distrito e município de Pereira Barreto - SP, com 28.620,98 m² (vinte e oito mil, seiscentos e vinte mil metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, azimutes, coordenadas U.T.M. e confrontações: Tem início no **ponto 1** (E=487.915,8630 e N=7.717.803,2055, localizado na Avenida Brasília, segue em reta por uma distância de 45,19m (quarenta e cinco metros e dezenove centímetros) no azimute 027°41'43"; até encontrar o **ponto 2** (E=487.936,8676 e N=7.717.843,2215), deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 54,99m (cinquenta e quatro metros e noventa e nove centímetros), no azimute 026°33'31"; até encontrar o **ponto** 3 (E=487.961,4528 e N=7.717.892,4057), deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 65,30m (sessenta e cinco metros e trinta centímetros), no azimute 027°28'05"; confrontando com a Avenida Brasília do ponto 1 até encontrar o **ponto 4** (E=487.991,5745 e N=7.717.950,3477), deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 63,45m (sessenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), no azimute 116°07'53"; confrontando com a Avenida Brasília do ponto 1 até encontrar o **ponto 5** (E=488.048,5421 e N=7.717.922,4010), deste deflete à direita e segue em reta por uma distância de 27,74m (vinte e sete metros e setenta e quatro centímetros), no azimute 117°42'13", até encontrar o **ponto 6** (E=488.073,1032 e N=7.717.909,504), deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 77,63m (setenta e sete metros e sessenta e três centimetros), no azimute 116°50'11", confrontando com a Rua Ceará do ponto 4 até encontrar o **ponto 7** (E=488.142,3713 e N=7.717.87,4592), deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 55,48m (cinquenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros), no azimute 207°46'31", até encontrar o

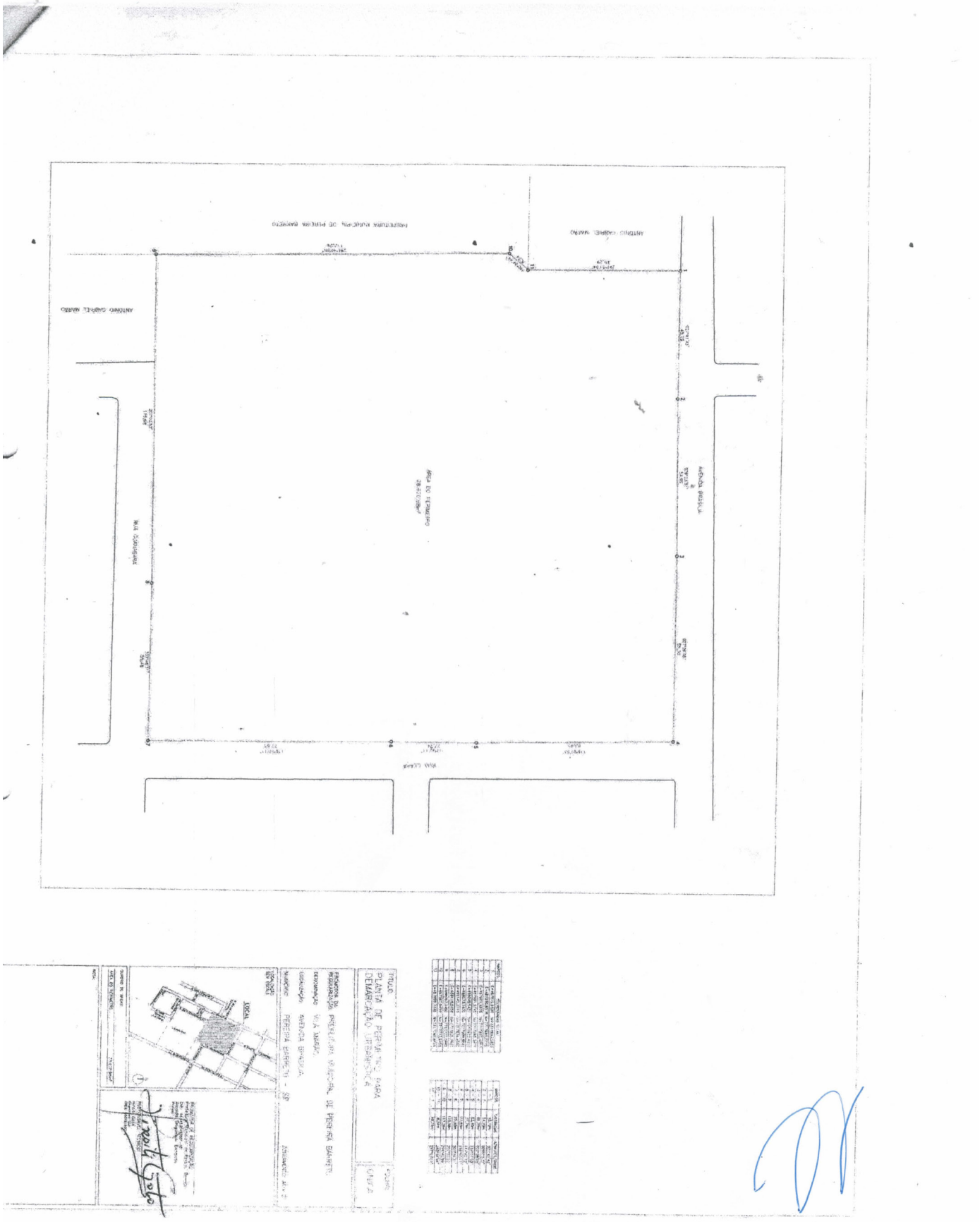
ponto 8 (E=488.116,5156 e N=7.717.825,3681), deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distancia de 115,98m (cento e quinze metros e noventa e oito centímetros), no azimute 207°03'52",confrontando com a Rua Guanabara do ponto 7, até encontrar o **ponto 9** (E=488.063,7460 e N=7.717.722,0889), deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 113,26m (cento e treze metros e vinte e seis centimetros), no azimute 296'40'55", confrontando com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, até encontrar o **ponto 10** (E=487.962,5490 e N=7.717.782,9458), deste ponto deflete à direita e segue em reta por 8,34m (oito metros e trinta e quatro centímetros), no azimute 340°34'44", confrontando com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, até encontrar o **ponto 11** (E=487.959,7748 e N=7.717.780,8144), deste ponto deflete à direita e segue em reta por 49,29m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros) no azimute 297°01'04", confrontando com a propriedade de Antonio Gabriel Marão, até encontrar o **ponto 1, .** (E=487.899,65 e N=7.717.674,13), deste ponto segue em reta por uma distância de 17,01m (dezessete metros e um centímetro), no azimute 210°28'13", até encontrar o **ponto 13** (E=487.891,02 e N=7.717.659,47), deste ponto segue em reta por uma distância 27,21m (vinte e sete metros e vinte e um centímetros), no azimute 207°56'29", até encontrar o **ponto 14** (E=487.878,27 e N=7.717.635,42), deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 39,79m (trinta e nove metros e setenta e nove centímetros), no azimute 297°16'40", confrontando com a Travessa Duque de Caxias até o encontrar marco 1, onde teve início esta descrição, encerrando assim este polígono.

O procedimento da DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, promovido pelo Município de Pereira Barreto, encontra-se em trâmite junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto.

Desta forma, ficam Vossas Senhorias, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** poderão apresentar, neste **Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua Cozo Taguchi, nº 1.239, Centro, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 Horas, IMPUGNAÇÃO**, conforme facultado pelo inciso III do § 3º do art.57 da Lei nº 11.977/2009, ao pedido de averbação de demarcação urbanística promovida pelo Município de Pereira Barreto.

Decorrido o prazo sem impugnação a demarcação urbanística será averbada em matrícula que será aberta por indicação do referido memorial e planta.

Pereira Barreto, 22 de dezembro de 2.014.- O Escrevente Substituto Designado,_____(Jorge Onivaldo de Campos Ferreira).



Código Localizador: XGEG2l0+